



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 27 DE MAIO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 294/23)

(VEREADORES JOÃO ANANIAS – PT, DHEISON SILVA – PT, KEIT LIMA – PSOL, SILVÃO LEITE –
UNIÃO E SILVINHO LEITE – UNIÃO)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar
a Casa de Cultura de Rimas de Rap e Hip Hop
em São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 27 de maio de 2026, decretou a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Casa de Cultura de Rimas de
Rap e Hip Hop, no âmbito da Cidade de São Paulo.

§ 1º A Casa de Cultura de Rimas de Rap e Hip Hop tem por objetivo promover,
zelar, incentivar, preservar e fomentar o movimento cultural e musical de rimas no Município de
São Paulo.

§ 2º A Casa de Cultura de Rimas de Rap e Hip Hop deverá difundir a batalha
educacional de rima como movimento de cultura popular, juntamente da realização de suas
manifestações próprias vinculadas ao movimento hip hop, sem quaisquer regras
discriminatórias, nem diferentes das que regem outras manifestações da mesma natureza.

Art. 2º Serão promovidas ações de divulgação, formação e capacitação, ligadas
ao rap, tais quais cursos instrucionais de lírica, além de atividades que visem à discussão, à troca
e ao debate de ideias relativas às políticas públicas para a juventude e para o movimento hip hop.

Art. 3º Fica assegurada a realização de rodas de rima em toda cidade de São
Paulo, cujo objetivo é promover a criação das batalhas para divulgar a cultura hip hop, valorizar
suas atividades, fomentar a admiração da juventude pela cultura e incentivar o apreço e estudo
da língua portuguesa como objeto de estudo e de lazer.

Art. 4º O Executivo a regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa)
dias após sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de maio de 2026.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente